Portaria nº 004/2017 – GP/FUNCARTE de 25 de janeiro de 2017.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - APOIO AOS MEMBROS DO REINADO DE MOMO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017, com o objetivo de selecionar, apoiar e premiar financeiramente o Rei Momo, a Rainha do Carnaval, o Corneteiro, o Figurinista/Aderecista e o Coordenador do Reinado, membros do Reinado de Momo do Carnaval Multicultural de Natal 2017, promovido pela Prefeitura Municipal do Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 25 de janeiro de 2017.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - APOIO AOS MEMBROS DO REINADO DE MOMO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001461/2017-68

1 OBJETO

Promover o Carnaval Multicultural de Natal 2017, constituindo todas as suas etapas e programações a serem realizadas pela Prefeitura do Natal, através da Secretaria Municipal de cultura (SECULT) e Fundação Capitania das Artes (FUNCARTE), valorizando o patrimônio cultural do Município do Natal em benefício de sua população.

2 FINALIDADE

Selecionar, apoiar e premiar financeiramente o **Rei Momo**, a **Rainha do Carnaval**, o **Corneteiro**, o **Figurinista/Aderecista** e o **Coordenador do Reinado**, que totalizam os 5 (cinco) membros do Reinado de Momo do Carnaval Multicultural de Natal 2017. O período do Reinado de Momo 2017 será a partir da data da eleição do rei e da rainha do Carnaval Multicultural de Natal 2017 até a data da eleição do Rei e da Rainha do ano seguinte.

3 CATEGORIAS

Esta chamada selecionará os proponentes nas 5 (cinco) categorias seguintes:

3.1 REI MOMO: Denomina-se REI MOMO o personagem que encarna a autoridade máxima da monarquia simbólica que “reinará” na cidade do Natal por todo o período do Carnaval 2017, expressando a “lei geral” da alegria, da brincadeira, do amor, da dança, da convivência harmônica e amigável em sociedade, da paz e da expressividade da cultura do carnaval brasileiro. Receberá a chave da cidade pelas mãos do Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Natal na solenidade de abertura oficial do Carnaval Multicultural do Natal 2017.

3.2 RAINHA DO CARNAVAL: Denomina-se RAINHA DO CARNAVAL a personagem que simboliza a alegria, o amor, a liberdade, a sensualidade, a beleza, a paz, a celebração da vida em sociedade e toda a expressividade da cultura do carnaval brasileiro.

3.3 CORNETEIRO: É o(a) executante do instrumento Corneta Sem Pistos com conhecimento dos toques para o período carnavalesco.

3.4 FIGURINISTA/ADERECISTA: É o profissional com experiência e habilidades comprovadas na criação de figurino e produção de adereços e ornamentos para o Rei Momo, Rainha do Carnaval e Corneteiro, no que concerne ao vestuário carnavalesco.

3.5 COORDENADOR DO REINADO: É o profissional com habilidades e competências para gerenciar eventos carnavalescos, relativos à participação da equipe de trabalho do Rei e da Rainha, como por exemplo, planejar agendas e acompanhar os trabalhos previstos durante todo o reinado de momo.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 PESSOAS FÍSICAS com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil, até a data de encerramento das inscrições.

4.2 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, de natureza cultural, sem fins econômicos, devidamente constituídas na forma do direito, com sede e foro nos respectivos estados brasileiros.

5 IMPEDIMENTOS

5.1 É vedada, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 2º grau do órgão contratante, a celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

5.2 Não poderão participar deste Chamamento Servidores Públicos Municipais, participantes do Conselho Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura/SECULT e da Fundação Cultural Capitania das Artes/FUNCARTE, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, de acordo com o art. 68º A da Lei Orgânica do Município.

6 INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas por **Pessoa Física** para Rei Momo, Rainha, Corneteiro e Coordenador do Reinado; e **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica** para Figurinista/Aderecista. Ver Ficha de Inscrição (ANEXO I).

6.2 O período de inscrição será entre os dias 26 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes, localizada na Av. Câmara Cascudo, 434 – Cidade Alta – Natal/RN, no horário das 9h às 12h, e das 13h às 16h.

6.3 O ato de inscrição implica na total concordância do inscrito, com os termos e condições presentes neste chamamento e no **REGULAMENTO PARA ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO REINADO 2017** (Ver item 14 e seus subitens).

6.4 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar **Para REI MOMO, RAINHA, CORNETEIRO e COORDENADOR DO REINADO:**

6.4.1. PESSOA FÍSICA

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);

b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do CPF;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada (www.natal.rn.gov.br);

e) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes

comprovando residência do proponente;

f) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO III);

g) Declaração de Compatibilidade (ANEXO IV);

h) Cópia do cartão ou extrato da conta bancária (somente aceita conta corrente) contendo os dados do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente).

i) Declaração assinada de nada consta, caso o proponente nunca tenha prestado serviço à Prefeitura (Anexo V);

j) Declaração de Adimplência, expedida pela Controladoria Geral do Município, no caso de o proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura do Natal.

k) Declaração escrita de nada consta, e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais, adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão (Funcarte);

l) Declaração escrita, de nada consta, e/ou comprovação de aprovação no Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria do FIC - Funcarte).

m) Currículo Artístico, com registros em fotografias, matéria de jornal, revista, internet e outros.

6.5 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar para **FIGURINISTA/ADERECISTA DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017:**

6.5.1 PESSOA FÍSICA

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I)

b) Cópia do Documento de Identificação (RG ou Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do cartão ou extrato da conta bancária (somente aceita conta corrente) contendo os dados do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente).

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada (www.natal.rn.gov.br/semut);

f) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

g) Declaração de inexistência de parentesco (ANEXO III)

h) Declaração de Compatibilidade (ANEXO IV)

i) Declaração assinada de nada consta, caso o proponente nunca tenha prestado serviço à Prefeitura (ANEXO V)

j) Declaração de Adimplência, expedida pela Controladoria Geral do Município e entregue na Fundação Cultural Capitania das Artes (Funcarte), no caso de o proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura do Natal.

k) Declaração escrita de nada consta, e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais, adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão (Funcarte);

l) Declaração escrita, de nada consta, e/ou comprovação de aprovação no Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria do FIC - Funcarte).

m) Currículo;

n) Proposta de concepção de figurino e adereços para Rei, Rainha e Corneteiro.

6.5.2 PESSOA JURÍDICA.

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I)

b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

c) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações (exceto MEI);

d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório (exceto MEI);

e) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN (exceto MEI);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada - www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (http://www.natal.rn.gov.br);

i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (http://www.set.rn.gov.br);

j) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

k) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto)

l) CPF;

m) Comprovante de endereço atualizado (Conta de luz, água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador;

n) Declaração de Compatibilidade (ANEXO IV);

o) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais - (ANEXO VI);

p) Declaração de Inexistência de Parentesco – (ANEXO III);

q) Cópia do cartão ou extrato da conta bancária (apenas conta corrente) contendo os dados bancários do proponente (banco, agência e número da conta);

r) Declaração escrita e assinada, de nada consta, caso o proponente nunca tenha prestado serviço à Prefeitura do Natal (ANEXO V);

s) Declaração de Adimplência, expedida pela Controladoria Geral do Município no caso de o proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura do Natal.

t) Declaração escrita, de nada consta, e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais, adquirida na Secretaria Executiva do Programa Djalma Maranhão (Funcarte).

u) Declaração escrita, de nada consta, e/ou comprovação de aprovação no Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria do FIC - Funcarte).

v) No caso do Figurinista/Aderecista ser representado por terceiros, cópia do Contrato de Exclusividade autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório, contendo inclusive o nome do responsável do Figurinista/Aderecista.

w) Currículo.

x) Proposta de concepção de figurino e adereços para Rei, Rainha e Corneteiro.

6.6 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, Produtora ou Representante Legal.

6.7 O Proponente deverá realizar sua inscrição presencialmente no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada na Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, no horário de 09h às 12h, e das 13h às 16h.

6.8 A documentação deverá ser entregue em envelope único, de acordo com os itens 6.4.1 e 6.5.1 e 6.5.2 contendo no lado externo do envelope, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - APOIO AOS MEMBROS DO REINADO DE MOMO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017.
Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280.

REMETENTE:
Nome do Proponente: _____
Rei ( ) Rainha ( ) Corneteiro ( ) Coordenador ( ) Figurinista/Aderecista ( )
Telefone de Contato: _____

6.9 A falta de quaisquer dos documentos listados acima, para a respectiva categoria do inscrito, acarretará na anulação da inscrição.
6.10 Não serão aceitas as inscrições realizadas por correio/SEDEX.
6.11 O Envelope somente será recebido se fechado e LACRADO.
6.12 Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em original e/ou cópia autenticada ou através de servidor designado para esta função na forma da lei.
6.13 Os Proponentes receberão comprovante de inscrição datado pelo protocolo.

7 SELEÇÃO
7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) se dará em duas etapas: Habilitação Documental e Seleção Artística.
7.1.2 A Habilitação Documental será confirmada somente se todos os documentos listados nos itens 6.4.1 e 6.5.1 e 6.5.2, de acordo com cada categoria, estiverem todos corretos e atualizados.
7.1.3 A Habilitação Documental será realizada pela Comissão de Habilitação Documental, composta por 03 (três) servidores de cargo de provimento efetivo ou comissionado do município do Natal, não remunerados para tal, designados pelo Secretário/Presidente da Secult/Funcarte, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.
7.1.4 O resultado parcial e final desse Chamamento será publicado no blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br) após sua publicação no Diário Oficial do Município, e disponível para consulta na Funcarte, a partir da data da publicação.

7.2 A Seleção Artística do(a) COORDENADOR(A), do(a) CORNETEIRO(A) e FIGURINISTA/ADERECISTA será realizada por 3 (três) comissões distintas, compostas

cada uma por 03 (três) servidores de cargo de provimento efetivo ou comissionado, não remunerados para tal, designados pelo Secretário/Presidente da Secult/Funcarte em suas respectivas especificidades, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

7.3 A Seleção Artística do REI MOMO e da RAINHA será realizada por uma comissão julgadora, remunerada, designados pelo Secretário/Presidente da Secult/Funcarte, composta por 03 (três) integrantes.

7.4 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação, para interpor recursos à quaisquer das Comissões de Habilitação Documental e Seleção Artística da presente Chamada Pública.

8 CRITÉRIOS

8.1 A Habilitação Documental será confirmada somente se os documentos listados nos itens 6.4.1 e 6.5.1 e 6.5.2, de acordo com cada categoria, estiverem todos corretos e atualizados.

8.2 A Seleção Artística de Rei Momo e Rainha, será realizada pela Comissão Julgadora, em desfile presencial, obedecendo a ordem de maior pontuação, somada a partir dos critérios abaixo descritos, com nota máxima de 20.0 (vinte) pontos.

a) Currículo Artístico: Matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprovem a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (Pontuação de 1,0 a 2,0);

b) Desenvoltura na categoria inscrita (Pontuação de 1,0 a 6,0);

c) Empatia com o Público (Pontuação de 1,0 a 4,0);

d) Animação/Alegria. (Pontuação de 1,0 a 4,0).

e) Presença de Palco (Pontuação de 1,0 a 4,0).

8.3 A seleção Artística para Corneteiro será realizada pela Comissão de Seleção Artística para o corneteiro , em Performance presencial obedecendo a ordem de maior pontuação somada a partir dos critérios abaixo descritos, com nota máxima de 20.0 (vinte) pontos.

a) Currículo Artístico: Matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprovem a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (Pontuação de 1,0 a 4,0);

b) Performance no Instrumento (pontuação de 1,0 a 6,0)

c) Conhecimento dos Toques de Carnaval (pontuação de 1,0 a 10,0)

8.4 A seleção Artística para Coordenador será realizada pela Comissão de Seleção Artística para Coordenador, em performance presencial, obedecendo a ordem de maior pontuação, somada a partir dos critérios abaixo descritos, com nota máxima de 20.0 (vinte) pontos.

a) Currículo Artístico: Matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprovem a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (Pontuação de 1,0 a 8,0);

b) Entrevista presencial (pontuação de 1,0 a 12,0)

8.5 A seleção Artística para Figurinista/Aderecista será realizada pela Comissão de Seleção Artística para Figurinista/Aderecista, obedecendo a ordem de maior pontuação somada a partir dos critérios abaixo descritos, com nota máxima de 20.0 (vinte) pontos.

a) Currículo Artístico: Matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprovem a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (Pontuação de 1,0 a 5,0);

b) Projeto de Figurinos do Reinado (pontuação de 1,0 a 15,0)

9 PREMIAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos destinados a este edital são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, referente ao exercício fiscal do ano de 2017, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.024.2-057 – FESTEJOS POPULARES, totalizando R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

9.2 A comissão julgadora para REI/RAINHA, composta de 03 (três) integrantes receberá a título de cachê, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) individualmente, totalizando R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

9.3 Os vencedores nas categorias REI e RAINHA receberão premiação em dinheiro no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, totalizando R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

9.4 O vencedor na categoria CORNETEIRO receberá uma premiação em dinheiro no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

9.5 O vencedor na categoria FIGURINISTA/ADERECISTA receberá uma premiação em dinheiro no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

9.6 O vencedor na categoria COORDENADOR(A) do Reinado receberá uma premiação em dinheiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.7 O pagamento a que se referem os itens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 terão dedução de impostos, conforme a legislação vigente.

10 CONVOCAÇÃO

10.1 Os proponentes selecionados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município do Natal, no site da prefeitura e no blog da FUNCARTE, a considerar a classificação com base na pontuação de 1 a 20 (um a vinte) pontos, em ordem decrescente, da maior para a menor nota.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Na ausência de inscritos nas categorias REI, RAINHA, CORNETEIRO(A), FIGURINISTA/ADERECISTA e COORDENADOR(A) caberá ao Secretário/Presidente da Secult/Funcarte, conjuntamente com o Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2017, indicar e convidar pessoas de experiência e notório saber comprovado, para o preenchimento da(s) vaga(s).

12.2 Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso durante o período do Reinado de Momo, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Natal, Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Cultural Capitania das Artes.

12.3 Serão indeferidas as inscrições de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.4 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos pelo Secretário/Presidente da Secult/Funcarte, conjuntamente com o Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2017.

12.5 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, na forma da Lei.

12.6 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças

publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos selecionados nesta Chamada Pública.

12.7 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Habilitação e Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

12.8 É facultado ao Comitê Gestor promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

12.9 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor.

12.10 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.11 Esta Chamada Pública requer também os seguintes documentos:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição
b) ANEXO III - Declaração de Inexistência de Parentesco
c) ANEXO IV – Declaração de Compatibilidade
d) ANEXO V – Declaração de Não Haver prestado Serviço à Prefeitura
e) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Pessoas Jurídicas).

12.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor considerando sempre, o interesse público e, em última instância, pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.14 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/artista, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

12.15 Nas premiações serão descontados – a depender do caso – os tributos devidos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

12.16 Caso necessário, a FUNCARTE poderá solicitar outro documento além dos citados nos itens 6.4.1 e 6.5.1 e 6.5.2.

12.17 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

13 CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

13.1 Os Candidatos das Categorias que serão julgadas presencialmente, deverão estar presentes no local definido, uma hora antes do início do concurso, e os inscritos que não comparecerem a esta etapa, serão automaticamente desclassificados.

13.2 Os candidatos a CORNETEIRO deverão comparecer à Funcarte no dia 08 de fevereiro de 2017, às 10h, para apresentação musical, portando instrumento.

13.3 Os candidatos a REI MOMO e RAINHA DO CARNAVAL deverão comparecer à Funcarte no dia 08 de fevereiro de 2017, às 10h, para pesagem e medição.

13.4 O concurso para eleição do REI MOMO e RAINHA do Carnaval Multicultural de Natal 2017 será realizado no dia 10 de fevereiro de 2017, em local e horário a serem definidos antecipadamente pela Funcarte.

13.5 Os candidatos a COORDENADOR(A) DO REINADO deverão comparecer à Funcarte no dia 08 de fevereiro de 2017, às 11h, para entrevista classificatória.

13.6 Os candidatos a FIGURINISTA/ADERECISTA DO REINADO deverão comparecer à Funcarte no dia 07 de fevereiro, às 10hs, para entrevista classificatória.

14 REGULAMENTO PARA ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO REINADO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DO NATAL 2017

14.1 Os vencedores das categorias REI, RAINHA, CORNETEIRO(A) E COORDENADOR(A) deverão ter disponibilidade para comparecer a todas às entrevistas e eventos durante o período carnavalesco, de 10 de fevereiro a 04 de março de 2017, incluindo prévias carnavalescas agendadas pela Comissão Gestora do Carnaval Multicultural de Natal 2017.

14.2 Não será admitido por parte dos vencedores o uso de qualquer substância psicoativa ilícita nem o consumo de bebidas alcoólicas nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas para o Rei e Rainha do Carnaval Multicultural de Natal 2017.

14.3 Os candidatos a REI e RAINHA do Carnaval Multicultural de Natal 2017 só poderão ser eleitos por dois anos consecutivos.

14.4 Em caso de desistência do candidato, durante o período carnavalesco, o mesmo perderá o direito ao recebimento de recurso financeiro, passando-o para o segundo colocado.

14.5 Haverá um carro oficial com motorista, disponibilizado para o traslado da equipe do reinado de momo, durante o período carnavalesco. A referida equipe será composta pelos REI, RAINHA, COORDENADOR(A), CORNETEIRO e um segurança. Ficará TERMINANTEMENTE PROIBIDA a presença, bem como o transporte, de qualquer outra(s) pessoas neste veículo.

14.6 Os candidatos deverão cumprir rigorosamente os horários pré-estabelecidos e locais determinados para o Carnaval Multicultural de Natal 2017.

14.7 Se algum componente da equipe do reinado de momo criar algum tipo de constrangimento ou não cumprir com o que determina esta Chamada, inclusive este Regulamento, será automaticamente substituído.

	CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AOS MEMBROS DO REINADO DE MOMO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017 **FICHA DE INSCRIÇÃO**	**ANEXO I**
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		

1. PESSOA FÍSICA			
Nome:			CPF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
R.G:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:

2.	**PESSOA JURÍDICA (somente para Figurinista/Aderecista)**		
Razão Social:			CNPJ:
Endereço completo			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Representante:		Cargo:	
Profissão:		CPF:	
R.G:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:

DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO

07.	DATA/LOCAL	NOME COMPLETO	ASSINATURA

	CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AOS MEMBROS DO REINADO DE MOMO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017	**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de _____ de 2017.

_____

RG:

CPF:

	CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AOS MEMBROS DO REINADO DE MOMO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017	**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, _____RG Nº _____,inscrito como _____DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionários públicos do Município de Natal e não possuo cônjuges e parentes até 2º grau na Secretaria Municipal de Cultura, nem tampouco na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da chamada pública para Apoio aos Membros do Reinado de Momo do carnaval Multicultural de Natal 2017

.

Natal,___ de _____ de 2017.

Proponente

	CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AOS MEMBROS DO REINADO DE MOMO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017	**ANEXO V**

DECLARAÇÃO "NADA CONSTA" DE SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE NATAL

Eu, _____, RG Nº _____, Inscrito como _____, declaro para os devidos fins, que não prestei (amos) serviços ao Município de Natal até a presente data.

Natal, ____ de _____ de 2017.

Proponente

	CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AOS MEMBROS DO REINADO DE MOMO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017	**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Eu,_____ CNPJ Nº _____,Inscrito como _____por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

.

Natal,___ de _____ de 2017.

_____

Proponente